



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 128, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre o horário de funcionamento
das repartições públicas municipais.**

Considerando o estudo de economicidade realizado nos termos do expediente administrativo nº 24595/2019;

Considerando as previsões de baixo crescimento da economia brasileira para o ano de 2020;

Considerando a economia de despesas operacionais administrativas geradas nos últimos exercícios com a adoção do turno único;

Considerando as disposições do art. 52 da Lei nº 419/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. O horário de expediente das Repartições Públicas Municipais administrativas será de segunda à sexta-feira, das 12h30min às 19 horas.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público das Repartições Públicas administrativas será das 12h 45min às 18h 45min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2020 com validade até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração